ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO

Ofício nº 875/2026 - SEFAZGO/OCPO Imperatriz/MA, 03 de junho de 2026.

Ao Senhor
Lineker Costa
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Aceite parlamentar e retificação de nomenclatura de objeto de emenda impositiva - 2026

Prezado Secretário

Encaminhamos a esta Secretaria, para conhecimento e providências cabíveis, o Ofício Nº___/2026/GAB/VER/____de autoria do Vereador **Adriano Lima Brito (Sargento Adriano)**, contendo o aceite da emenda parlamentar referente ao exercício 2026, que obteve parecer favorável de viabilidade para execução.

O referido aceite atende ao disposto no § 3º do art. 4º do Decreto nº 084/2025, o qual estabelece: *"Quando o parecer técnico for de viabilidade, deverá a Unidade Gestora se encarregar de receber o aceite do parlamentar para dar prosseguimento ao processo da despesa, ficando vedada a alteração do objeto."*

- **Emendas com aceite confirmado**

Assim, a emenda parlamentar abrangida pelo referido são as seguintes:

EMENDA	OBJETO	VALOR
EMD-015-LOA2115-2026-122-000	Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Imperatriz (Socorrão)	200.000,00
EMD-016-LOA2115-2026-122-000	Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais instalações hospitalares do Munícipio	150.000,00

- **Solicitação de retificação de nomenclatura e consequente aceite tácito**

Informamos, ainda, que o Vereador Sargento Adriano solicitou retificação da nomenclatura do objeto da emenda abaixo descrita:

EMENDA	OBJETO	VALOR
EMD-014-LOA2115-2026-122-000	Aquisição de câmara hiperbárica para a rede pública de saúde do Município de Imperatriz.	365.000,00

Dessa, forma, a emenda passa a ter a seguinte identificação:

EMENDA	OBJETO	VALOR
EMD-014-LOA2115-2026-122-000	Contratação Especializada para prestação de serviços para Câmara Hiperbárica.	365.000,00

Diante do exposto, entendemos que, após a retificação da nomenclatura do objeto, esta Secretaria deve acolher a solicitação e emitir novo parecer indicando a viabilidade, dando prosseguimento ao processo de despesa.

Ademais, recomenda-se que esta Secretaria observe os critérios e procedimentos previstos na legislação pertinente para a regular execução das referidas emendas, especialmente o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 084/2025:

> **Art. 6º** A destinação de recursos de emendas parlamentares às Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
> **Art. 7º** A execução das emendas parlamentares deverá obedecer às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Além disso, deverá ser observado o disposto no art. 8º do Dec. supracitado: *"Não poderá ser objeto de cancelamento despesa empenhada oriunda de Emenda Parlamentar quando do encerramento do exercício"*, bem como em seu parágrafo único: *"O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos de emendas já empenhadas e ainda não efetivamente pagas, visando dar cobertura às referidas emendas verificadas ao final do exercício da Lei Orçamentária Anual."*

Por fim, recomenda-se, ainda, que toda a documentação relacionada à referida emenda seja devidamente anexada ao respectivo processo administrativo, a fim de assegurar a

transparência, a rastreabilidade e a regular instrução processual, conforme orientações constantes na IN nº 082/2025 – TCE/MA.

Sem mais para o momento, continuamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cristiane de Sousa Ferreira
Secretária Adjunta de Gestão Orçamentária

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - SAÚDE

Inclui no Quadro Orçamentário do Projeto de Lei Ordinária 017/2025, Emenda Impositiva destinando o valor correspondente as atividades abaixo transcritas e detalhadas.

O Vereador, **ADRIANO LIMA BRITO**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Emenda Constitucional nº 86/2015 e Emenda Constitucional nº 126/2022, §1° do art. 105-A Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA** ao quadro orçamentário do PLO nº 017/2025 que estima receita e fixa despesa do Município de Imperatriz/MA, para o exercício financeiro de 2026

Art. 1°- Fica incluída na execução financeira disposta no PLO nº 017/2025, que estima receita e fixa despesa do Município de Imperatriz/MA, as seguintes ações:

Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
Ordem de Prioridade:	Alta
Autoria:	**ADRIANO LIMA BRITO**
Beneficiários:	Pacientes do SUS e População Geral
Objeto	Aquisição de câmara hiperbárica para a rede pública de saúde do Município de Imperatriz/MA, visando ampliar a oferta de tratamentos especializados e o atendimento a pacientes que necessitam de oxigenoterapia hiperbárica.
Justificativa: A presente emenda tem por finalidade viabilizar a aquisição de câmara hiperbárica para a rede municipal de saúde, ampliando a capacidade de atendimento em tratamentos de alta complexidade, especialmente em casos de feridas crônicas, infecções, complicações vasculares e outras condições clínicas indicadas. A iniciativa busca fortalecer a estrutura de saúde do Município de Imperatriz/MA, reduzir a necessidade de encaminhamentos para outros centros e garantir maior qualidade e resolutividade no atendimento aos pacientes.	
RESUMO DA EMENDA	
Valor total da Emenda	**R$ 365.000,00**
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	**Suplementar**

Inciso art 5º II - III -

(suplementado ou novo):		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	**19**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**10**	SAÚDE
Subfunção:	**302**	ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	**0127**	ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Projeto Atividade:	**2274**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E HOSPITAL INFANTIL
Natureza da Despesa:	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Valores Iniciais:	**R$ 1.000.000,00**	
Emenda (+):	R$ 365.000,00	
Valores Propostos:	R$ 365.000,00	

Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N- 015
Ordem de Prioridade:	Alta
Autoria:	**ADRIANO LIMA BRITO**
Beneficiários:	Pacientes do SUS e População Geral
Objeto	Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Imperatriz (Socorrão), visando garantir o abastecimento regular e a continuidade do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde.
Justificativa: A presente emenda tem por finalidade viabilizar a aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Imperatriz (Socorrão), assegurando o fornecimento adequado de insumos essenciais ao tratamento	

viável.

dos pacientes atendidos pelo SUS. A iniciativa busca contribuir para a melhoria da assistência hospitalar, reduzir riscos de desabastecimento e garantir maior segurança e qualidade no cuidado à saúde da população.

RESUMO DA EMENDA	
Valor total da Emenda	**R$ 200.000,00**

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (suplementado ou novo):	**SUPLEMENTAR**	
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	**19**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**10**	SAÚDE
Subfunção:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0086**	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Projeto Atividade:	**2742**	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	**3.3.90.30.00**	Materiais de Consumo
Valores Iniciais:	R$ 200.000,00	
Emenda (+):	R$ 200.000,00	
Valores Propostos:	R$ 200.000,00	

Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 016
Ordem de Prioridade:	Alta

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Autoria:	**ADRIANO LIMA BRITO**
Beneficiários:	Pacientes do SUS e População Geral
Objeto	Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais unidades e instalações hospitalares do Município de Imperatriz/MA, visando garantir o abastecimento regular da rede pública de saúde.
Justificativa: A presente emenda tem por finalidade viabilizar a aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde e demais instalações hospitalares do Município de Imperatriz/MA, assegurando a continuidade do atendimento e o fornecimento adequado de insumos essenciais aos usuários do SUS..	

RESUMO DA EMENDA	
Valor total da Emenda	**R$ 150.000,00**

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (suplementado ou novo):	**SUPLEMENTAR**	
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	**19**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**10**	SAÚDE
Subfunção:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0086**	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Projeto Atividade:	**2742**	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	**3.3.90.30.00**	Materiais de Consumo
Valores Iniciais:	**R$ 1.150.000,00**	

Viável

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Função:	**10**	SAÚDE
Subfunção:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0086**	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Projeto Atividade:	**2742**	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	**3.3.90.30.00**	Materiais de Consumo

RECURSOS PARA COBERTURA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	**19**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**10**	SAÚDE
Subfunção:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0086**	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Projeto Atividade:	**2742**	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	**3.3.90.30.00**	Materiais de Consumo

Art. 4°- Essa Emenda Impositiva deverá compor quadro orçamentário do nº PLO nº 017/2025

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AO _____DIA DO MÊS DE _____ DO ANO DE 2025

ADRIANO LIMA BRITO

Vereador

PARECER TÉCNICO (art. 4º do Dec. 084/2025)

Emenda Parlamentar Individual 2026

Órgão / Entidade / Fundo: 19 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Gestora: 00 – Fundo Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 02.19.00.0525/2026

Exercício: 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

- **Parlamentar Autor(a):** Adriano Lima Brito.
- **Valor da Emenda:** R$ 200.000,00
- **Objeto da Emenda:** Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Imperatriz (Socorrão), visando garantir o abastecimento regular e a continuidade do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da emenda parlamentar acima identificada, nos termos do Decreto nº 84/2025 e demais normativos legais, procedeu-se à avaliação quanto à:

- compatibilidade do objeto com a ação e o programa orçamentário;
- adequação à finalidade institucional do órgão executor;
- razoabilidade do valor proposto;
- viabilidade técnica, administrativa, jurídica, financeira e operacional;
- observância da legislação aplicável.
- Outro. Qual?

3. CONCLUSÃO

(x) PARECER DE VIABILIDADE

Conclui-se pela **viabilidade técnica** da execução do objeto proposto, por atender aos requisitos legais, orçamentários e administrativos, **não havendo impedimentos de ordem técnica** para o prosseguimento do processo de despesa.

() PARECER DE INVIABILIDADE

Conclui-se pela **inviabilidade técnica** da execução do objeto proposto, em razão dos seguintes impedimentos, nos termos do art. 5º do Decreto nº 84/2025:

() I – a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

() II – a incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou unidade orçamentária;

() III – a falta de razoabilidade do valor proposto;

() IV – ausência de pertinência temática entre o objeto e a finalidade institucional;

() V – a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto;

() VI – proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

() VII – a não aprovação do plano de trabalho;

() VIII – as que criem despesas de duração continuada; e

() IX – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Tipo de Impedimento, conforme § 2º, art. 10-A, da Lei nº 2.115/2026

() Técnico

() Jurídico

() Financeiro

Justificativa técnica detalhada:

Descrição Objetiva do Impedimento:

Fundamentos técnicos, jurídicos ou financeiros que o sustentam:

Possibilidade de execução parcial ou de redirecionamento do objeto:

4. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente parecer ao Órgão Central de Planejamento Orçamentário, para envio ao Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz e ao Parlamentar autor da emenda, para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos do Decreto nº 84/2025.

Assim, ficamos no aguardo da manifestação do parlamentar, em observância ao disposto no inciso II do art. 3º do Decreto nº 84/2025.

Imperatriz/MA, ____ de _____ de _____.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

CRONOGRAMA DETALHADO DE EXECUÇÃO

Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – 2026

1. Processo Administrativo (inciso X, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026)

- **Número do Processo Administrativo:** 02.19.00.0525/2026
- **Data de Autuação:** 12/02/2026
- **Órgão/Setor Responsável:** SEMUS/PLANEJAMENTO

2. Identificação da Emenda e do Parlamentar (inciso I, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026)

- **Código Único da Emenda:** EMD-015-LOA2115-2026-122-000
- **Parlamentar Proponente:** Adriano Lima Brito.
- **Ato Normativo de Aprovação:** Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Ordinária nº 2.115/2026).

3. Objeto da despesa (inciso II, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026)

- **Descrição do Objeto:** Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Imperatriz (Socorrão), visando garantir o abastecimento regular e a continuidade do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde.

3.1 Plano de trabalho detalhado, metas e finalidades e cronograma físico-financeiro (modelo em anexo) – anexo a preencher

4. Valor alocado (inciso IV, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026): R$ 200.000,00

5. Órgão ou entidade executora ou beneficiária (inciso VI, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026): pacientes do SUS e a população em geral.

5.1. Identificação Orçamentária:

- **Órgão Responsável:** 19 – Fundo Municipal de Saúde.
- **Unidade Orçamentária:** 00 – Fundo Municipal de Saúde.
- **Programa:** 0086 – Atenção Primaria.
- **Ação/Projeto atividade:** 2742 - Manutenção da atenção primaria em saúde.
- **Função:** 10 – saúde.
- **Subfunção:** 301 – Atenção básica.
- **Natureza de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
- **Fonte de Recursos:** Suplementar.

Gustavo 23-02-26 11:45

CRONOGRAMA DETALHADO DE EXECUÇÃO

6. Beneficiário (inciso VII, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026):

- **Órgão:** HMI-socorrão - Pacientes do SUS e a população em geral.
- **CNPJ:** – não se aplica -
- **Localidade Beneficiada (endereço, bairro/comunidade/distrito):**
 Rua Benedito Leite, nº 861, no Centro de Imperatriz - MA, CEP: 65903-290

7. Possibilidade de Execução Parcial (§ 2º, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026):

(x) Sim () Não

8. Instrumentos Jurídicos celebrados para execução da emenda

- **Tipo:** () Convênio (x) Contrato () Termo de Fomento () Outro. Qual?
- **Número do Instrumento:**
- **Data de Assinatura:**
- **Vigência:**

9. Dados completos para execução da emenda (§ 2º, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026 e IN 82/2025 – TCE/MA):

- **Empenho:** A ser realizado após aceite parlamentar
- **Liquidação:** Conforme execução do contrato.
- **Ordem bancária:** Conforme cronograma financeiro
- **Notas Fiscais:** A serem apresentadas
- **Medições:** Conforme execução do contrato.
- **Recibos e relatórios** Conforme execução do contrato.

Imperatriz/MA, ____ de _____ de _____.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula 2025

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

CRONOGRAMA DETALHADO DE EXECUÇÃO

PLANO DE TRABALHO DETALHADO (com cronograma físico-financeiro)
(Art. 10-A, incisos III, VIII e X – LOA 2026).

1. Identificação

- **Emenda Parlamentar:** EMD-015-LOA2115-2026-122-000
- **Parlamentar Proponente:** Adriano Lima Brito.
- **Órgão/Entidade Executora:** Fundo Municipal de Saúde - FMS
- **Objeto da Emenda:** Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Imperatriz (Socorrão), visando garantir o abastecimento regular e a continuidade do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde.
- **Valor Total:** R$ 200.000,00

2. Finalidade: proporcionar condições para que o hospital Municipal possa manter a execução das suas atividades de promoção a da saúde dos usuários atendidos.

3. Metas: atender a demanda espontânea crescente de usuários atendidos.

4. Etapas da Implementação:

- Levantamento da demanda reprimida de medicamentos.
- Análise das deficiências encontradas.
- Celebração do Termo de contrato ou documento equivalente.
- Emissão de empenho e liberação conforme a execução.
- Realização periódica de auditorias.
- Acompanhamento da execução.
- Apresentação de relatórios técnicos do consumo dos itens.

5. Previsão de Execução:

- **Início da execução:** em análise.
- **Término da execução:** indeterminado.

6. Cronograma Físico e Financeiro:

CRONOGRAMA DETALHADO DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição da Etapa	Período Previsto	Meta Física	Valor estimado (R$)
1	Aprovação do Plano de Trabalho e posterior formalização do contrato	Em analise	Conforme projeto de execução	R$ 0.000,00
2	Empenho e liberação financeira inicial após a efetivação das entregas mediante solicitação.	Em analise	Conforme projeto básico a ser elaborado	R$ 50.000,00
3	Execução das entregas mediante solicitação	Em analise	Conforme projeto básico a ser elaborado	R$ 50.000,00
4	Execução das entregas mediante solicitação	Em analise	Conforme projeto básico a ser elaborado	R$ 50.000,00
5	Avaliação final das entregas mediante solicitação	Em analise	Conforme projeto básico a ser elaborado	R$ 50.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Imperatriz/MA, ____ de _____ de _____.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula 2317-2

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde